

municipais

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento de 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

*[Signature]*  
ANTONIO ALVARES  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA. Transferida do fielmente do original por mim Antonio Alvares em 9-11-62.

LEI Nº 147

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO TELEFÔNICO

A câmara municipal de Dourados decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de R\$ 10.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com aquisições de material de consumo para o serviço telefônico.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

*[Signature]*  
ANTONIO ALVARES  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA. Transferida do fielmente do original por mim Antonio Alvares em 9-11-62

LEI Nº 148

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS